



PREFEITURA DE SETE BARRAS
“ O O U R O V E R D E D O V A L E ”

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 504/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS**, estabelecida à rua José Lopes, nº 35, centro, Sete Barras/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.587.275/0001-74, através do Secretário Municipal de Administração, usando da competência delegada pelo Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a aquisição de Material Didático para Educação Ambiental, através do Sistema de Registro de Preços (SRP), em atendimento à Secretaria Municipal de Educação com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**. A licitação será regida pela legislação vigente à Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 pela Portaria Municipal nº 102/2025 de 21 de janeiro de 2025 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Até às 08h00min. do dia 22 de junho de 2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h30min. do dia 22 de junho de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min. do dia 22 de junho de 2026.

Local: www.novobbmnet.com.br “Acesso Identificado no link – licitações públicas”. Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF.

A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão.

O Pregoeiro informará previamente a mudança da programação e dos horários para ciência de todos os participantes.

Caso não seja possível finalizar a etapa de lances na data do certame, a continuação dos trabalhos será programada em dias posteriores, a serem reprogramados até a finalização dos lances, seguido da declaração do vencedor de cada item.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Sete Barras, denominado Pregoeiro, indicado pela Portaria Municipal nº 001/2026 de 05 de janeiro de 2026, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a Plataforma Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET (www.novobbmnet.com.br).

1.2. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, de lances e de julgamento.

1.3. Deverá ser obrigatório o lançamento dos documentos da licitante participante para habilitação na Plataforma BBMNET.

2. DO OBJETO

2.1. Tem por objetivo o presente Edital a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA EDUCAÇÃO AMBIENTAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente licitação visa o registro de preços para aquisições frequentes, preferencialmente, nos termos do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.362 de 24 de janeiro de 2024.

3.2. Findo o processo licitatório o Órgão Gerenciador não se obriga a adquirir a totalidade da quantidade estimada.



4. DA FORMALIZAÇÃO, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os pedidos de esclarecimentos, providências do ato convocatório do pregão até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, preferencialmente pelo e-mail: licitacao@setebarras.sp.gov.br.

4.2. Em caso de impugnação ao ato convocatório, o pregoeiro decidirá sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis, cuja resposta será divulgada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do pregão.

4.4. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Para participar do certame, a licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

5.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.novobbmnet.com.br.

5.3. É de responsabilidade da licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente Edital:

- a) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- b) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- c) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha para imediato bloqueio de acesso;
- d) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- e) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5.4. Não poderão participar desta licitação as interessadas:

- a) encontrar-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, sem o plano de recuperação homologado pela Justiça, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- b) em dissolução ou em liquidação;
- c) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de:

5.4.1. Impedimento de licitar e contratar com o município de Sete Barras, nos termos do artigo 156, inciso III e §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4.2. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, na forma prevista no artigo 156, inciso IV e §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4.2.1. As regras de impedimento de participação na licitação definidas nos subitens 5.4.1. e 5.4.2., também serão aplicadas à licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

5.5. Pessoa jurídica cujo sócio, diretor, presidente, proprietário ou empresário mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Sete Barras ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) que estejam reunidas em Consórcio;
- b) que sejam controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, nos termos da Lei Federal nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976;
- c) Que se enquadrem nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6. Pessoa jurídica, sócios e/ou diretores proibidos de contratar com o Poder Público nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 - Lei de Improbidade Administrativa;



PREFEITURA DE SETE BARRAS
“ O O U R O V E R D E D O V A L E ”

5.7. Pessoa Jurídica que nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas as de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.8. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo VI, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da Proposta Comercial a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo III, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme artigos nºs. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá em especial as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;
- b) responder as questões formuladas pela(s) licitante(s), relativas ao certame;
- c) abrir a(s) proposta(s) de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar as propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação da proponente classificada em 1º (primeiro) lugar;
- h) declarar a licitante vencedora;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a Ata da Sessão;
- k) encaminhar o processo à Autoridade Competente para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir Processo Administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

7. DO CREDENCIAMENTO DA LICITANTE NO PORTAL BBMNET

7.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

7.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento à licitante, por telefone, whatsapp, chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

7.2.1. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site: www.novobbmnet.com.br.

8. DA PARTICIPAÇÃO E DO BENEFÍCIO À MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1. Será assegurada a preferência de contratação para a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) quando for constatado o empate após a etapa de lances. Neste caso, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8.2. Entende-se por empate aquelas situações em que a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.3. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso anterior, será convocada a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte remanescente que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentado pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5. Somente se aplicará o critério de desempate em favor da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.



PREFEITURA DE SETE BARRAS
“ O O U R O V E R D E D O V A L E ”

8.6. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances sob pena de preclusão.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. A licitante encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006.

9.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações dos produtos ofertados, a não inserção de especificações dos materiais neste campo, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

10.2.1. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo I e III.

10.3. Na hipótese da licitante ser Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte da licitante sob pena da licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

11.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) valor unitário;
- b) descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- c) dados cadastrais, Indicação dos números do CNPJ/MF e de Inscrição Estadual;
- d) assinatura do representante legal;
- e) indicação obrigatória do preço unitário, por item e total em reais e total do lote.
- f) cargo do representante;
- g) indicação de quem irá assinar a Ata de Registro de Preços, constando número de RG e CPF/MF, data de nascimento, endereço, e-mail institucional e e-mail pessoal.

11.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam ao Fornecedor.

11.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais.

11.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.5. O prazo de eficácia da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data final do envio das propostas.

11.6. A licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BBMNET se o bem ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

11.7. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

11.8. A licitante deverá respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas:



a) O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso IX, da Constituição ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa fornecedora ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução da Ata de Registro de Preços.

12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E DA FORMA DE JULGAMENTO

12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital:

- a) O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (Anexo I);
- b) Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante;
- c) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- d) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sendo contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- e) O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;
- f) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e a licitante;
- g) Iniciada a etapa competitiva, a licitante deverá encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
- h) O lance deverá ser ofertado pelo menor valor unitário por lote do objeto;
- i) A licitante poderá oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- j) A licitante somente poderá oferecer lance de menor valor ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- k) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1,0% (um por cento) para o valor ofertado. O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances;
- l) Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que a licitante apresentará lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- m) A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;
- n) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- o) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a fase competitiva encerrar-se-á automaticamente.
- p) Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- q) Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema;
- r) Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º (primeiro) lugar;
- s) O lance final não deverá estar com valor superior ao máximo fixado no edital referente ao valor ofertado e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

12.2. Durante o transcurso da sessão pública, a licitante será informada em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante:

- a) No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível à licitante para a recepção dos lances;
- b) Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;
- c) O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos;



PREFEITURA DE SETE BARRAS

“ O O U R O V E R D E D O V A L E ”

- d) Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
- e) A ordem de apresentação pela licitante é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto;
- f) Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nessa ordem:

12.2.f.1. Aplicação da regra do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, se houver Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com proposta de até 5% (cinco por cento) acima da proposta melhor classificada, caso em que terá a referida empresa a oportunidade de cobrir a oferta de 1º (primeiro) lugar, observado o rito previsto no item 14.1, deste Edital;

12.2.f.2. Disputa final, hipótese em que a licitante empatada poderá apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

12.2.f.3. Avaliação do desempenho contratual prévio da licitante, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na lei de licitações;

12.2.f.4. Desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o regulamento definido no Decreto Federal nº 11.430/2023;

12.2.f.5. Desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

12.2.f.6. Persistindo o empate será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
- b) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país; empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.

12.3. Será desclassificada a proposta que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;

12.3.b.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração;

12.3.b.2. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir da licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do *caput* do artigo 59, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- c) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Órgão Gerenciador;
- d) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

12.4. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra proposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital:

- a) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;
- b) O pregoeiro solicitará à licitante melhor classificada que no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- c) Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta;
- d) A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a 1ª (primeira) colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pelo Órgão Gerenciador;
- e) Após a negociação pelo pregoeiro, terá o seu resultado divulgado a todas as licitantes.

12.5. A licitante classificada em 1º (primeiro) lugar será notificada pelo pregoeiro a apresentar, o prazo de até 02 (duas) horas os documentos relativos à HABILITAÇÃO, que deverão ser anexados na Plataforma ou em todo caso, encaminhados pelo endereço eletrônico - e-mail: licitacao@setebarras.sp.gov.br em configuração .pdf, cuja relação encontra-se no item “15” deste Edital.

- a) O prazo para envio dos documentos poderá ser prorrogado, a critério do pregoeiro, mediante justificativa da licitante.

12.6. Apresentados os documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentada pela licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documento cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



12.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o Fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor.

12.9. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

12.10. Na sequência, observar-se-á para a nova licitante o disposto nos itens 12.4 a 12.6 deste Edital. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto à adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

13.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, aquele que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

a) Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

13.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em Ata da Sessão;

13.5. O pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo pregoeiro.

a) Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos materiais ofertados, tais como modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico ou se for o caso, por outro meio e prazos indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.7. A licitante que não apresentar o documento comprobatório ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

a) Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação da licitante, a(s) proposta(s) será(ão) reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

13.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente na ordem de classificação.

13.9. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.10. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

a) Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

b) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta o pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.



14. DA APLICAÇÃO DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

14.1. Em atendimento ao disposto no capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

14.1.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) No caso de empate de proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadre no limite estabelecido, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que a primeira será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) Não sendo vencedora a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

14.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério do Órgão Gerenciador, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 14.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado o pregoeiro convocar a licitante remanescente, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

14.5. As disposições a que se refere este item “14” não são aplicadas:

14.6. A obtenção de benefícios a que se refere este item “14” fica limitada à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com o Órgão Gerenciador cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a declaração deverá ser apresentada para fins de habilitação, conforme letra “d”, do item 15.6. deste Edital.

a) Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos itens 14.5 e 14.6 deste Edital.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. A licitante vencedora deverá encaminhar, após a fase de disputa, os documentos de Habilitação no prazo máximo de 02 (duas) horas sob pena de Inabilitação.

15.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

c) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

d) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei Federal nº 8.429/ 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

e) Constatada a existência de sanção, o pregoeiro inabilitará a licitante, por falta de condição de participação.

A licitante vencedora deverá anexar no sistema a seguinte documentação de Habilitação:



15.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, comprovar tal condição mediante certidão simplificada expedida.

15.3. PROVA DE REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade de débitos do FGTS (CRF – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço);
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, inclusive abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

15.4. PROVA DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso de não indicação da vigência na respectiva certidão, será considerada aquela expedida há até 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação.
- b) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada em atendimento à exigência na alínea “a” acima for positiva, deverá a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- c) Em se tratando de licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução da ARP.

15.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

15.6. OUTRAS DECLARAÇÕES:

- a) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; (Anexo V);
- b) Declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. (Anexo V);
- c) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador e funcionário, servidores públicos da Prefeitura Municipal de Sete Barras. (Anexo V);
- d) Declaração pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte. (Anexo VI).

16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1. A Proposta Final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo estipulado a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida de acordo com modelo disponível no Anexo III.

- a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal.
- b) conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento.

16.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Fornecedor, se for o caso.

16.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam ao Fornecedor.



16.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

a) Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

16.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

16.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

16.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que deles dependam.

b) quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.2. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

a) A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. Declarada a vencedora e após informação pela Plataforma do pregão eletrônico de data e hora para a liberação da fase de manifestação de recurso, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar, dentro do prazo de 30 (trinta) minutos a partir do avanço de fase no sistema (liberação de manifestação de recursos), imediata e motivadamente a sua intenção. É de extrema importância o acompanhamento diário da Plataforma pela licitante participante de modo a se evitar a perda de prazo para a manifestação de recurso, não podendo posteriormente alegar desconhecimento dos prazos disponibilizados devido ao não acompanhamento da Plataforma.

18.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.3. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, respeitando-se a prazo para manifestação de recurso conforme informado no subitem 18.1 acima disposto.

18.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da Ata de habilitação ou inabilitação;

c) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do artigo 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

18.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

18.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão (*pedido de reconsideração*) no prazo de 03 (três) dias úteis ou nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a Autoridade Competente (*recurso hierárquico*), a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

18.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelas demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA DE SETE BARRAS
" O O U R O V E R D E D O V A L E "

18.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.novobmnet.com.br. (acesso identificado).

18.12. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

19. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedor(es) a ser(em) registrado(s), convocará licitante vencedora para a assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento dos materiais nas condições estabelecidas.

19.2. A licitante vencedora deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Departamento de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Administração, à rua José Lopes nº 35 – centro - Sete Barras/SP, para assinar a Ata de Registro de Preços. Poderá ainda assinar digitalmente a Ata de Registro de Preços encaminhada através do endereço eletrônico - e-mail: licitacao@setebarras.sp.gov.br;

19.3. O não cumprimento do disposto no item 19.2. acima, onde a adjudicatária se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, ficando a adjudicatária sujeita à aplicação das sanções e penalidades previstas no item "25" deste Edital.

20. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, período durante o qual o Órgão Gerenciador não será obrigado a adquirir o materiais referidos na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie à licitante detentora ou cancelar a ARP, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido ao Fornecedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa. Em conformidade ao artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

20.2. O Órgão Gerenciador utilizar-se-á da Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais atualizações, relativas às compras pelo Sistema de Registro de Preços (SRP).

20.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela Autoridade Competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o Órgão Gerenciador, permitida a negociação com o Fornecedor.

21. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

21.1. Os materiais deverão ser entregues no local a ser indicado pela Secretaria, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho e/ou pedido, emitido pela Secretaria do Órgão Gerenciador.

21.2. Os materiais cujos preços serão registrados pelo presente procedimento, deverão ser entregues parceladamente, conforme programação e solicitação emitida pela seção competente, atendendo à necessidade Secretaria do Órgão Gerenciador, devendo ser entregues e descarregados por funcionários do Fornecedor no local a ser indicado pela Secretaria, correndo por conta do Fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

21.2.1. O Fornecedor obriga-se a fornecer os materiais de acordo com as especificações constantes em sua proposta, que deverá ser apresentada de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

21.2.2. O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta do Fornecedor. O objeto deverá ser entregue acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, no local e endereço a serem informados pela Secretaria do Órgão Gerenciador, quando da solicitação de entrega.

21.2.3. Em caso de não aceitação do objeto deste pregão, fica o Fornecedor obrigado a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação a ser expedida pelo Órgão Gerenciador ou imediatamente; sob a pena de incidência nas sanções capituladas no item "25" e subitens deste Edital.

21.3.1. O Fornecedor obriga-se a fornecer todos os materiais, bem como todas as despesas com transportes, seguros, materiais de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta do Fornecedor, que responderá pela realização do fornecimento, independentemente da manifestação da fiscalização exercida pela Secretaria do Órgão Gerenciador, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

21.3.2. O objeto da presente licitação, será recebido como "de acordo" pelo responsável da Secretaria Municipal de Educação que se utilizarão do fornecimento, ao aplicar o carimbo e assinatura no verso da Nota Fiscal, referente ao faturamento dos materiais entregues.

21.3.3. Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual, o Órgão Gerenciador poderá:



PREFEITURA DE SETE BARRAS
"O OURO VERDE DO VALE"

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b) na hipótese de substituição, no todo ou em parte, o Fornecedor deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - c) se disser respeito à diferença quantitativa ou qualitativa, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - d) na hipótese de complementação, o Fornecedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 21.3. O Órgão Gerenciador reserva o direito de adquirir no todo ou em parte os itens do presente instrumento licitatório.

22. DO PREÇO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

22.1. Os preços inicialmente registrados serão fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contado da data da assinatura da Ata de Registro de Preços no limite de apresentação da proposta.

22.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ARP, tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- e) O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE (ou outro índice que venha a substituí-lo) acumulado no período de 12 (doze) meses a contar da proposta;
- f) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do Fornecedor, conforme critérios definidos para a contratação.

22.3. Não havendo êxito nas negociações o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

23. DA FORMA DE PAGAMENTO

23.1 A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo Fornecedor, deverá ser entregue juntamente com os materiais no local indicado pela Secretaria do Órgão Gerenciador. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

23.2 O pagamento da Nota Fiscal seguirá o Cronograma de Desembolso estabelecido pelo Órgão Gerenciador, sendo efetuado no seguinte período de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, desde que a mesma seja entregue, devidamente atestada no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças.

23.4. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente do Fornecedor a ser informada junto com a documentação de sua proposta

23.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

23.6 Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados, ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no 1º (primeiro) dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

24. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

24.1. DOS DIREITOS

24.1.1. Constituem direitos do Órgão Gerenciador, receber o objeto deste registro de preços nas condições avençadas e do Fornecedor perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

24.2. DAS OBRIGAÇÕES

24.2.1. Constituem **obrigações** do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar ao Fornecedor as condições necessárias à regular execução do ajuste;



PREFEITURA DE SETE BARRAS
“ O O U R O V E R D E D O V A L E ”

- c) prestar ao Fornecedor todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento dos materiais;
- d) indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

24.2.2. Constituem obrigações do FORNECEDOR:

- a) descrever detalhadamente os materiais ofertados, mesmo que seja igual à descrição do Edital;
- b) entregar os materiais de acordo com as especificações constantes de sua proposta, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente as suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- c) prover o adequado transporte dos materiais, objeto da presente licitação;
- d) o Fornecedor deverá comprovar, no momento da entrega dos materiais, a identidade e qualidade de cada item;
- e) manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) apresentar durante a execução da Ata de Registro de Preços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- g) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente ajuste;
- h) comunicar ao Órgão Gerenciador no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos materiais objeto da Ata de Registro de Preços firmada;
- i) cumprir todas as orientações do Órgão Gerenciador para fiel cumprimento do objeto licitado;
- j) não transferir total ou parcialmente o objeto deste ajuste para terceiros;
- k) sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Órgão Gerenciador prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram.

25. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que com dolo ou culpa:

25.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame.

25.1.2. alvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

25.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

25.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

25.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

25.1.2.4. deixar de apresentar amostra (quando solicitado);

25.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

25.1.3. não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

25.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador;

25.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

25.1.5. fraudar a licitação.

25.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

25.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

25.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

25.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

25.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

25.1.8. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013.

25.2 Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, o Órgão Gerenciador poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



25.2. Na aplicação das sanções serão consideradas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Órgão Gerenciador;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

25.3.1. Para as infrações previstas nos itens 25.1.1, 25.1.2 e 25.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor da ARP licitada.

25.3.2. Para as infrações previstas nos itens 25.1.4, 25.1.5, 25.1.6, 25.1.7 e 25.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

25.3.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

25.3.4. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa da interessada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

25.3.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 25.1.1, 25.1.2 e 25.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito do Órgão Gerenciador direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

25.3.6. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 25.1.4, 25.1.5, 25.1.6, 25.1.7 e 25.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 25.1.1, 25.1.2 e 25.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no artigo 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.3.7. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, descrita no item 25.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

25.3.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

25.3.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Competente, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

25.3.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

25.4.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

25.4.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

26. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1. O Fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço fornecido, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Órgão Gerenciador;
- e) for impedido de licitar e contratar com o Órgão Gerenciador.



27. DAS REGRAS APLICÁVEIS À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

27.1. O Fornecedor desempenhará e entregará os materiais com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, devendo respeitar ainda a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, Lei Federal nº 13.709/2018, pelo que se compromete a não divulgar, por nenhum meio, os dados pessoais a que teve acesso em virtude da presente Ata de Registro de Preços, sob pena de responder pelos danos ocasionados pela sua divulgação, mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

28. DA PUBLICAÇÃO

26.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sitio oficial na Internet, em atenção ao artigo 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527/2011 e artigo 9º da Portaria Municipal nº 102/2025 de 21 de janeiro de 2025.

29. DAS AMOSTRAS

29.1. A critério do pregoeiro, poderão ser solicitadas **AMOSTRAS** ao(s) vencedor(es) do certame, para verificação de sua compatibilidade com as especificações do Edital, que serão analisadas pela Equipe Técnica.

29.2. A(s) amostra(s) deverá(ão) ser(em) apresentada(s) acompanhada(s) do(s) respectivo(s) laudo(s) quando solicitado(s), além de conter as características especificadas no anexo I do Edital.

29.3. A(s) amostra(s), quando solicitada(s), deverá(ão) ser(em) entregue(s) na sede do Órgão Gerenciador, localizada à rua José Lopes, nº 35, centro, Sete Barras/SP, no prazo de 05 (dois) dias corridos, contados do término da fase de lances do pregão.

30. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

30.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

30.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

30.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Órgão Gerenciador, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.6. A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.7. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos; não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

30.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

30.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

30.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.setebarras.sp.gov.br, bem como na Plataforma do pregão eletrônico.

30.12. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 h de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Compras e Licitações, localizada à rua José Lopes, nº 35, centro, Sete Barras/SP para melhores esclarecimentos.



31. DO FORO

31.1. Fica eleito o FORO DA COMARCA DE REGISTRO/SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta licitação, com renúncia a qualquer outro por mais especial que seja.

31.2. Compõem este Edital os anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP

ANEXO VII – RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

Sete Barras, 03 de junho de 2.026

LUCAS ROBERTO FREITAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



PREFEITURA DE SETE BARRAS
"O OURO VERDE DO VALE"

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA EDUCAÇÃO AMBIENTAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

LOTE 01			
ITEM	QUANT.	APRES.	DESCRIÇÃO
01	220	KIT	MATERIAL DIDÁTICO PARA EDUCAÇÃO AMBIENTAL - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ II (05 ANOS)

LOTE 02			
ITEM	QUANT.	APRES.	DESCRIÇÃO
01	195	KIT	MATERIAL DIDÁTICO PARA EDUCAÇÃO AMBIENTAL - ENSINO FUNDAMENTAL – 1º ANO

LOTE 03			
ITEM	QUANT.	APRES.	DESCRIÇÃO
01	225	KIT	MATERIAL DIDÁTICO PARA EDUCAÇÃO AMBIENTAL - ENSINO FUNDAMENTAL – 2º ANO

LOTE 04			
ITEM	QUANT.	APRES.	DESCRIÇÃO
01	195	KIT	MATERIAL DIDÁTICO PARA EDUCAÇÃO AMBIENTAL - ENSINO FUNDAMENTAL – 3º ANO

LOTE 05			
ITEM	QUANT.	APRES.	DESCRIÇÃO
01	210	KIT	MATERIAL DIDÁTICO PARA EDUCAÇÃO AMBIENTAL - ENSINO FUNDAMENTAL – 4º ANO

LOTE 06			
ITEM	QUANT.	APRES.	DESCRIÇÃO
01	178	KIT	MATERIAL DIDÁTICO PARA EDUCAÇÃO AMBIENTAL - ENSINO FUNDAMENTAL – 5º ANO

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de material didático para a Educação Ambiental.

1.2. A solução deve incluir:

- **Metodologia** alinhada à BNCC (Base Nacional Curricular Comum) e aos ODS (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável) da ONU.
- **Material didático** impresso para os alunos e para os professores que ministrarão as aulas, produzidos de forma sustentável com certificação FSC (*Forest Stewardship Council*).
- **Plataforma** digital de apoio.
- **Suporte Pedagógico:** formação inicial e suporte contínuo.

2. QUANTITATIVO ESTIMADO

2.1. A solução educacional será destinada aos estudantes da Educação Infantil - Pré II (5 anos) e do Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano) da Rede Municipal de Ensino.

2.2. A quantidade foi estimada com base no número de alunos matriculados nas respectivas séries e poderá sofrer alterações decorrentes de fatores como novos ingressos, transferências ou ajustes na organização escolar:

ITEM	SÉRIE	QUANTIDADE
01	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ II (05 ANOS)	220
02	ENSINO FUNDAMENTAL – 1º ANO	195
03	ENSINO FUNDAMENTAL – 2º ANO	225
04	ENSINO FUNDAMENTAL – 3º ANO	195
05	ENSINO FUNDAMENTAL – 4º ANO	210
06	ENSINO FUNDAMENTAL – 5º ANO	178
TOTAL		1.223



3. DETALHAMENTO E ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

3.1. ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL DIDÁTICO

- **Formato:** impressão em tamanho A4, colorido, 4 X 4 cores, papel 90 g/m² e capa 300 g/m², garantindo qualidade e maior durabilidade. Encadernação em espiral, assegurando manuseio seguro e resistente.
- **Sustentabilidade:** material impresso com selo Certificação FSC (*Forest Stewardship Council*) que garante ser produzido de forma sustentável, respeitando o meio ambiente e a conservação dos recursos naturais.
- **Coleção Integrada:** 06 (seis) volumes de livro didático com progressão em espiral ascendente, que atenda da Educação Infantil – Pré II (5 anos) ao Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano).
- **Conteúdo e abordagem:** mínimo de: 4 (quatro) temas por livro; 08 (oito) aulas por tema, sendo 02 (duas) aulas de projetos práticos opcionais. Abordagem por aula: Objetivos, conteúdos, recursos e produtos; interdisciplinaridade, investigação, trabalho de campo (quando aplicável), comunicação científica (diagramas, gráficos, mapas); avaliação contínua e instrumentos por bimestre.
- Páginas em **Adesivos** para atividades extras de projetos como Campanhas de Conscientização de Economia de água e Economia de Energia.
- **Identificação:** cada volume deverá conter ISBN (*International Standard Book Number*), garantindo sua identificação e padronização.
- **Embalagem:** O material deverá ser entregue dentro de uma Ecobag produzida em material de baixo impacto ambiental (ex: algodão cru, lona de reuso, PET reciclado), com alças e personalizada com identificação do município, com objetivo de reforçar, desde o primeiro contato, os valores de sustentabilidade propostos pelo projeto e fortalecer o vínculo do município com a iniciativa, estimulando o sentimento de responsabilidade ambiental.

3.2. PILARES TEMÁTICOS

3.2.1. A coleção dos materiais didáticos deverá abranger **quatro pilares temáticos** centrais, que serão aprofundados anualmente com maior complexidade, foco em habilidades avançadas e conexões interdisciplinares. Cada pilar será trabalhado ao longo de seis aulas, acompanhado de dois projetos práticos (opcionais), permitindo uma abordagem contínua e progressiva dos temas, sendo eles:

- **Biodiversidade:** foco progressivo desde fauna e flora local e empatia até justiça ambiental e comunidades tradicionais.
- **Água:** exploração sensorial, ciclo da água, governança hídrica e tecnologias disruptivas.
- **Nosso Lixo:** conceitos de sustentabilidade, economia circular, políticas públicas e mudança comportamental.
- **Clima e Energia:** clima e tempo, energias renováveis, políticas climáticas globais e ativismo social.

3.3. ALINHAMENTO PEDAGÓGICO, APOIO AO PROFESSOR E TRANSFORMAÇÃO ESPERADA

3.3.1. A coleção deverá estar alinhada aos principais referenciais curriculares, especialmente à BNCC, promovendo competências gerais como conhecimento científico, pensamento crítico e criativo, argumentação e responsabilidade cidadã. Também deverá estabelecer conexões diretas com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), reforçando seu caráter estratégico e contemporâneo.

3.3.2. Além disso, o material deverá disponibilizar recursos que apoiem os professores em seu trabalho de mediação, incluindo recomendações de literatura infantil e científica, bem como acesso a um portal digital de suporte.

3.3.3. A proposta pedagógica deve contribuir para a formação de jovens cientistas ambientais desde a infância, desenvolver lideranças capazes de comunicar e mobilizar ações coletivas para os desafios contemporâneos e preparar agentes de transformação, com pensamento sistêmico e compromisso efetivo com a sustentabilidade do planeta.

3.4. FOCOS DE DESENVOLVIMENTO DO ALUNO ESPERADOS:

- Educação Infantil - Pré II (5 anos): Conexão afetiva, observação sensorial e empatia.
- Ensino Fundamental - 1º Ano (6 anos): Observação sistemática e classificação básica.
- Ensino Fundamental - 2º Ano (7 anos): Pensamento científico, compreensão de ciclos e sistemas.
- Ensino Fundamental - 3º Ano (8 anos): Habilidades de investigação, análise crítica e pensamento crítico.
- Ensino Fundamental - 4º Ano (9 anos): Liderança, Direito ambiental e comunicação persuasiva.
- Ensino Fundamental - 5º Ano (10 anos): Pensamento sistêmico, agência de transformação e impacto social.

3.5. ESTRUTURA PEDAGÓGICA DA COLEÇÃO

- **Educação Infantil - Pré II (5 anos):** Exploração sensorial do meio, biodiversidade local, água no cotidiano, lixo e separação lúdica, tempo/clima (observação), projetos simples de cuidado com a escola.
- **Ensino Fundamental - 1º ano:** observação orientada, plantas/animais locais, ciclo da água simplificado, 3Rs, energia no cotidiano, horta e campanhas iniciais.
- **Ensino Fundamental - 2º ano:** biomas do Brasil, cadeias alimentares, tratamento de água (experimentos simples), coleta seletiva estruturada, clima e tempo, feiras temáticas.



- **Ensino Fundamental - 3º ano:** biodiversidade urbana, qualidade da água, pegada hídrica, economia circular avançada, eficiência energética, projetos de mapeamento.
- **Ensino Fundamental - 4º ano:** *hotspots*, espécies ameaçadas, governança hídrica, logística reversa, transição energética, planos de conservação locais.
- **Ensino Fundamental - 5º ano:** serviços ecossistêmicos, bioeconomia, justiça hídrica, resíduos eletrônicos, adaptação climática, manifestos e conferências juvenis.

3.6. METODOLOGIA

3.6.1. **Metodologias ativas:** aprendizagem baseada em projetos (ABP), investigação, teatralização, cultura *maker* e trabalho de campo, dando ênfase ao **resgate cultural** de práticas e saberes locais.

3.6.2. A abordagem será sempre **interdisciplinar**, conectando os conteúdos aos temas contemporâneos transversais previstos na BNCC, como sustentabilidade, cidadania, diversidade cultural e cuidado com o meio ambiente, promovendo uma formação integral e contextualizada dos estudantes.

3.7. REQUISITOS E CONTEUDOS A SEREM EXPLORADOS

3.7.1. EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ II (5 ANOS)

- **Estrutura e formatação:** deve conter no mínimo 08 (oito) unidades, sendo 06 (seis) aulas e 02 projetos (opcionais), formatado em orientação paisagem (horizontal).
- Priorizar os seis direitos de **Aprendizagem da BNCC:** conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se.
- **Atividades Propostas:** coordenação motora ampla e motora fina, adesivos/recortes; horta/observação da natureza.
- **Folha de papel semente**, com área mínima de 600 cm² (seiscentos centímetros quadrados), com sementes de espécies como: alface, rúcula, manjeriço, pimenta, tomate cereja; para ser usada em Projetos extras de Horta.
- **Conteúdos:** Os livros deverão abordar, no mínimo, os temas mencionados a seguir, conforme ISBN ou similar:

EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ II (5 ANOS) - ISBN: 978-65-81412-65-4:

TEMA 1 – Biodiversidade: O conjunto das aulas deverá buscar aproximar os alunos da vida animal e vegetal ao redor, despertando a curiosidade tanto pelos bichos próximos às casas quanto pelos que deverão viver em ambientes selvagens. Deverá propor aos alunos ouvir atentamente sons da natureza, compreender diferentes habitats e desenvolver empatia ao tratar de animais feridos ou filhotes. Também deverá abordar como o clima pode influenciar os comportamentos, a distinção entre animais domésticos e selvagens e a responsabilidade no cuidado de pets. As atividades deverão incluir a exploração do jardim para observar e registrar descobertas e finalizar com a criação coletiva de um mural de desenhos e fotos para compartilhar com outras turmas.

TEMA 2 – A Jornada da Água: As aulas deverão tratar da importância da água no dia a dia, mostrando seus usos para viver, beber, brincar e limpar, além de explicar de forma simples o ciclo da água. As crianças deverão aprender onde encontrá-la, como evitar desperdício e reconhecer que plantas, animais e pessoas deverão depender da chuva. Também deverão conhecer animais aquáticos, a diferença entre água limpa e suja e a importância de não poluir. As atividades deverão incluir experiências práticas com a água e a criação de apresentações, histórias e teatro para compartilhar o que aprenderem.

TEMA 3 – Nosso Lixo: As aulas deverão apresentar o conceito de lixo e seus tipos mais comuns, destacando como reduzir a quantidade produzida por meio da separação para reciclagem e do reaproveitamento de objetos. Deverão explicar que materiais reciclados poderão se transformar em novos produtos, que as lixeiras coloridas deverão ter funções específicas e que restos de comida poderão virar adubo. As atividades deverão incluir a criação de brinquedos com materiais recicláveis e a confecção de roupas e acessórios reaproveitados para exibir na escola.

TEMA 4 – Clima e Energia: As aulas deverão propor observar o tempo e aprender sobre sol, chuva, vento e temperatura, entendendo a força do vento e o papel do sol como fonte de luz e calor. Também deverão abordar o uso consciente de energia, a importância das plantas para o ar, o incentivo a meios de transporte menos poluentes e atitudes simples para proteger a natureza. As atividades deverão incluir montar uma estação de observação climática e finalizar com uma celebração para valorizar os aprendizados sobre energia e cuidado com o planeta.

3.7.2. ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO)

- **Estrutura e formatação:** deve conter no mínimo 08 (oito) unidades, sendo 06 (seis) aulas e 02 projetos (opcionais), formatado em orientação retrato (vertical).
- **Interdisciplinaridade:** os temas dos livros devem ser passíveis de aplicação interdisciplinar.
- **Folha de papel semente**, para os alunos do 1º ano, com área mínima de 600 cm² (seiscentos centímetros quadrados), com sementes de espécies como: alface, rúcula, manjeriço, pimenta, tomate cereja; para ser usada em Projetos extras de Horta.



PREFEITURA DE SETE BARRAS
“ O O U R O V E R D E D O V A L E ”

- Para os alunos do 2º ano deverá ser entregue, juntamente com o livro didático, 1 (um) **Sensor de Umidade do Solo** com indicador visual (ex. LED), que diferencie, no mínimo, 'solo seco' de 'solo úmido', destinado à observação prática da umidade do solo e incentivo ao uso racional da água em atividades do Projeto de Horta Vertical. O dispositivo deve ser alimentado por bateria de baixa tensão (máx. 5V), ser seguro para manuseio infantil (livre de cantos cortantes, conexões isoladas) e possuir haste para inserção no solo.
- **Conteúdos:** Os livros deverão abordar, no mínimo, os temas mencionados a seguir, conforme ISBN ou similar:

ENSINO FUNDAMENTAL 1º ANO – ISBN: 978-65-81412-64-7

TEMA 1 – Biodiversidade: As aulas deverão trabalhar o conceito de seres vivos, mostrando que nascem, crescem, se reproduzem e morrem, além de incentivar a observação de plantas e suas partes. Deverão abordar os tipos de alimentação animal e o início da cadeia alimentar, explorar os diferentes habitats e destacar a relação das plantas com a alimentação e a agricultura. Também deverão discutir a importância de proteger espécies em risco, propor a criação de um espaço com plantas e flores para atrair animais e incluir a produção de um álbum ilustrado com registros da fauna e flora da região.

TEMA 2 – A Jornada da Água: As aulas deverão explicar o ciclo da água, sua infiltração no solo e a diferença entre água doce e salgada em rios, lagos e mares. Mostrar de onde vem a água potável, o tratamento que receberá e apresentar animais aquáticos e suas adaptações, além das plantas que mantêm os ecossistemas equilibrados. Também deverão discutir os impactos da poluição, propor montar um aquário para observar a vida aquática e estimular a criação de cartazes e apresentações para conscientizar a comunidade sobre economia e proteção da água.

TEMA 3 – Nosso Lixo: As aulas deverão ensinar a classificação do lixo em papel, plástico, metal, vidro e orgânico, mostrar quais materiais se decompõem rápido e quais permanecem na natureza. Orientar a usar as cores das lixeiras, reaproveitar embalagens de forma útil, transformar restos orgânicos em adubo e refletir sobre o consumo consciente. As atividades deverão incluir uma feira de trocas entre crianças e ações para mobilizar a escola na redução e reaproveitamento de materiais.

TEMA 4 – Clima e Energia: As aulas deverão destacar a diferença entre tempo e clima, explicar como o sol aquece e ajuda na geração de energia, além de incentivar o uso consciente da eletricidade. Mostrar o papel das plantas no ar e no ambiente, sugerir meios de transporte menos poluentes e abordar as mudanças climáticas e formas de reduzir a poluição. As atividades deverão incluir experimentos com energia do sol, vento e água e um encontro para discutir ideias de proteção do planeta.

ENSINO FUNDAMENTAL 2º ANO – ISBN: 978-65-81412-69-2:

TEMA 1 – Biodiversidade: As aulas deverão apresentar os principais biomas do Brasil — Amazônia, Cerrado, Mata Atlântica, Caatinga, Pantanal e Pampa, mostrando suas características, animais e adaptações. Também deverão abordar o uso tradicional de plantas medicinais, a cadeia alimentar e a reprodução vegetal com a importância dos polinizadores. Deverão discutir os problemas como o desmatamento e suas consequências e propor atividades práticas como construir uma maquete de um bioma, cultivar plantas medicinais e criar placas informativas para compartilhar conhecimentos.

TEMA 2 – A Jornada da Água: As aulas deverão abordar o ciclo da água, a origem dos rios e a importância das nascentes, além do conceito de bacias hidrográficas e da distribuição da água na natureza, explicar o tratamento da água até tornar-se potável, os impactos da agricultura e da poluição nos rios e lagos, e mostrar como animais e pessoas dependem dela para viver. Deverão discutir os problemas como enchentes e secas, propor projetos práticos como uma maquete de estação de tratamento e uma campanha educativa sobre a importância da água limpa.

TEMA 3 – Nosso Lixo: As aulas deverão explorar o percurso dos resíduos, desde a extração da matéria-prima até o descarte e reciclagem, incentivando o consumo consciente e a escolha de produtos duráveis. Deverão mostrar o processo de reciclagem além das lixeiras coloridas, a produção de papel reciclado, os tipos de plásticos e seus símbolos, além da compostagem. Também deverão destacar os riscos do lixo eletrônico e a forma correta de descartá-lo, a valorização do trabalho dos catadores e propor projetos práticos, como criar produtos reciclados em uma empresa de economia circular ou realizar uma feirinha de trocas e vendas.

TEMA 4 – Clima e Energia: As aulas deverão explicar a diferença entre clima e tempo, o efeito estufa natural e o causado pelo ser humano, além de apresentar fontes de energia renovável como solar, eólica, hidráulica e biomassa e suas vantagens. Deve discutir os impactos dos transportes e alternativas sustentáveis, mostrar como a agricultura deve se relacionar com o clima e incentivar ações individuais para proteger o planeta. As atividades deverão incluir a construção de um modelo de casa sustentável e organizar uma feira sobre energias limpas e formas de reduzir o aquecimento global.

ENSINO FUNDAMENTAL 3º ANO – ISBN: 978-65-81412-70-8:

TEMA 1 – Biodiversidade: As aulas deverão explorar os animais e plantas que vivem nas cidades e suas adaptações, destacando os problemas causados por espécies invasoras e a importância dos espaços verdes para a sobrevivência da fauna urbana. Deverão explicar sobre áreas de preservação como locais de proteção e aprendizado, além da biopirataria e seus impactos sobre recursos naturais e comunidades tradicionais. As atividades deverão incluir observação e registro de espécies próximas à escola, construir um mapa da biodiversidade local e produzir materiais educativos e apresentações para conscientizar sobre a proteção das espécies e o respeito aos saberes tradicionais.



TEMA 2 – A Jornada da Água: As aulas deverão tratar sobre a qualidade da água com métodos simples, explicar a importância do saneamento básico e apresentarão o conceito de “água virtual” ligada à produção de alimentos e bens. Deverão discutir as disputas pela água em regiões escassas, formas de purificação como filtros e dessalinização, além das doenças causadas por água contaminada e formas de prevenção. As atividades deverão incluir a coleta e análise de amostras locais, elaborar relatórios e mobilizar a comunidade para soluções de cuidado com rios e água potável.

TEMA 3 – Nosso Lixo: As aulas deverão mostrar o conceito de economia circular e o reaproveitamento de materiais, discutir a pegada ecológica e os impactos do lixo nos oceanos, incluir os microplásticos e formas de evitá-los. Incentivar a criação de produtos sustentáveis com design que reduza resíduos, explicar leis sobre descarte correto e promover a participação cidadã. As atividades deverão envolver o diagnóstico do lixo da escola, propor soluções criativas e desenvolver novos produtos reciclados para compartilhar com a comunidade

TEMA 4 – Clima e Energia: As aulas deverão abordar as causas naturais e humanas das mudanças climáticas e as evidências científicas, explicar o conceito de pegada de carbono e como calculá-la, além de analisar as fontes de energia do Brasil com suas vantagens e desvantagens. Deverão discutir o planejamento das cidades para economizar energia, formas sustentáveis de cultivar alimentos e estratégias de adaptação para proteger os mais vulneráveis. As atividades deverão incluir a criação de ferramentas para medir a pegada de carbono e elaborar um plano de ação escolar com metas para reduzir impactos climáticos.

ENSINO FUNDAMENTAL 4º ANO – ISBN: 978-65-81412-66-1:

TEMA 1 – Biodiversidade: As aulas deverão explicarão o que são *hotspots* de biodiversidade, como a Mata Atlântica e o Cerrado, apresentarão espécies endêmicas em risco e destacarão o papel de parques, reservas e povos indígenas na conservação. Também deverão abordar a restauração de áreas degradadas, o uso da ciência com bancos genéticos e reprodução controlada e propor as atividades práticas, como elaborar um plano de cuidado para áreas verdes próximas à escola e organizar campanhas de adoção simbólica de espécies ameaçadas para apoiar sua proteção.

TEMA 2 – A Jornada da Água: As aulas deverão abordar leis e ferramentas de proteção da água, explicar o trabalho dos comitês que garantirão acesso para todos e mostrarão como indústrias deverão economizar e tratar a água antes de devolver ao meio ambiente. Também deverão apresentar a dessalinização e seus custos, o reuso seguro da água e os acordos entre países para evitar conflitos. As atividades deverão incluir a simulação de uma reunião de um comitê que trata de bacias hidrográficas e seus diferentes interesses representados, e criar um sistema simples de reuso para a escola, incentivando a economia de água.

TEMA 3 – Nosso Lixo: As aulas deverão tratar da logística reversa e da responsabilidade das empresas pelo lixo que produzem, comparando formas de tratamento de resíduos e seus impactos. Deverão valorizar o trabalho dos catadores, explorar novas tecnologias de reciclagem com química e biotecnologia e apresentar o conceito de “lixo zero” com exemplos práticos. As atividades deverão incluir a criação de uma cooperativa escolar para reciclagem e implemento de um projeto “lixo zero” na escola com acompanhamento dos resultados.

TEMA 4 – Clima e Energia: As aulas deverão explicar a origem de acordos climáticos como o Protocolo de Kyoto e o Acordo de Paris, abordar a transição dos combustíveis fósseis para energias limpas e discutir transportes sustentáveis e construções verdes. Também deverão tratar o papel do financiamento climático por meio de fundos e créditos de carbono e destacar o impacto dos movimentos liderados por jovens. As atividades deverão incluir a simulação de uma conferência climática entre países e criar um movimento escolar e comunitário com campanhas e ações práticas.

ENSINO FUNDAMENTAL 5º ANO – ISBN: 978-65-81412-67-8:

TEMA 1 – Biodiversidade: As aulas deverão mostrar os serviços que a natureza oferece, como purificar o ar, regular o clima e produzir alimentos, destacando seu valor e a necessidade de preservação. Deverão abordar a biopirataria e seus impactos nas comunidades, a bioeconomia sustentável, o papel da genética na conservação das espécies e os efeitos das mudanças climáticas na adaptação de plantas e animais. Também deverão apresentar os acordos internacionais de proteção da biodiversidade e propor atividades como realizar uma expedição científica para registrar espécies locais e organizar um fórum de debate sobre leis e ideias de conservação.

TEMA 2 – A Jornada da Água: As aulas deverão abordar o conceito de segurança hídrica e a escassez de água em algumas regiões, mostrar como ela pode gerar disputas ou promover cooperação entre países. Apresentar tecnologias modernas de gestão, como sensores, inteligência artificial e *blockchain*, além do comércio invisível da água presente em produtos e alimentos. Também deve explicar o tema da governança hídrica com participação social, do direito universal à água limpa e da redução das desigualdades. As atividades deverão incluir a criação de um sistema de monitoramento local com relatórios e simular um tribunal para debater problemas e soluções globais ligados à água.

TEMA 3 – Nosso Lixo: As aulas deverão mostrar que o lixo é um problema global e exigir soluções de reaproveitamento e regeneração, analisando modelos de gestão adotados em outros países. Destacar a importância dos catadores, seus direitos e impactos sociais, além do crescimento do lixo eletrônico e sua reciclagem segura. Também deverão incentivar a transformação da escola em um espaço “lixo zero”, com diagnóstico e plano de gestão, e a criação de negócios e projetos sociais que reaproveitem resíduos, gerando produtos úteis e renda para a comunidade.



TEMA 4 – Clima e Energia: As aulas deverão discutir a ética e responsabilidades nas mudanças climáticas, refletir sobre quem mais polui, quem mais sofre e como agir de maneira justa. Deverão abordar o Acordo de Paris, a transição para energias limpas com atenção social, e o papel das cidades no enfrentamento do clima. Incentivar a criação de propostas coletivas com apoio financeiro e a comunicação por meio de podcasts, vídeos, campanhas e um documentário escolar. As atividades deverão incluir também a simulação de uma conferência climática, com negociações entre países sobre ações a serem tomadas.

3.8. MATERIAL DO PROFESSOR

3.8.1. Para uma melhor condução do projeto, deverá ser disponibilizado um **guia para os professores** que ministrarão as aulas, impresso, 4 X 4 cores, dimensões A4, encadernação em espiral e com selo de certificação FSC.

3.8.2. Este guia oferecerá um passo a passo detalhado para o desenvolvimento das atividades, auxiliando o professor a conduzir as ações de forma estruturada e garantindo um aproveitamento pleno e eficaz do material destinado aos alunos.

3.8.3. O guia do professor também deverá ser entregue com uma Ecobag produzida em material de baixo impacto ambiental (ex: algodão cru, lona de reuso, PET reciclado), com alças e personalizada com identificação do município.

3.9. PLATAFORMA DIGITAL

3.9.1. A empresa contratada deverá disponibilizar uma **Plataforma Digital**, com acesso via login e senha, permitindo a utilização dos recursos digitais tanto em ambiente escolar quanto domiciliar, em compatibilidade com múltiplos dispositivos (computadores, tablets, smartphones), permitindo acesso aos seguintes materiais:

- Versão digital interativa do livro do aluno e guia do professor;
- Vídeos de orientação de uso dos adesivos de economia de água e energia;
- Vídeos de orientação de projetos extras: construção de horta vertical, construção de viveiro de mudas e confecção de sacola Ecobag.

3.10. FORMAÇÃO PEDAGÓGICA

3.10.1. A empresa contratada deverá oferecer Formação Inicial para a equipe envolvida no projeto de Educação Ambiental, com uma carga horária mínima de **08 (oito) horas/aula**, podendo ser realizada de forma online e/ou presencial. Essa formação permitirá que os profissionais orientem os alunos com relação ao conteúdo, sobre a utilização do material didático e as atividades práticas.

3.11. SUPORTE CONTÍNUO

3.11.1. A empresa contratada deverá disponibilizar canal de **Suporte Pedagógico Contínuo** (via site, e-mail) para atender dúvidas dos alunos e dos professores, durante todo o prazo de vigência do contrato. O suporte via site deverá estar disponível 24/7, ser compatível com dispositivos móveis e *desktop*, com o objetivo de fornecer assistência imediata e personalizada; auxiliar no uso dos materiais didáticos; sugerir atividades complementares e recursos adicionais disponíveis no material; dar apoio aos alunos, com explicações simples; esclarecer dúvidas sobre os conteúdos e orientar a equipe nas práticas pedagógicas diárias, de modo que todas as respostas estejam alinhadas aos conteúdos e orientações dos livros.

4. AMOSTRAS

4.1. A empresa deverá apresentar uma **amostra** completa dos materiais didáticos (impressos e digitais) em até 5 (cinco) dias úteis, a fim de ser analisado por uma equipe designada da Secretaria Municipal de Educação, para que se comprove a usabilidade educacional e pedagógica, sob pena de desclassificação. A equipe emitirá parecer de aprovação ou desaprovação das amostras avaliadas conforme as especificações constantes neste Termo de Referência e utilizando a tabela de avaliação abaixo:

TABELA DE ITENS - AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS		
ITEM	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	ATENDE (S/N)
1	Oferece uma coleção de livros que atende a todos os anos, a partir da Educação Infantil - Pré II (5 anos) até o 5º ano do Ensino Fundamental?	
2	Os livros apresentam no mínimo 8 (oito) unidades, sendo 6 (seis) aulas e 2 projetos (opcionais)?	
3	A coleção contempla quatro pilares temáticos centrais, sendo eles: 1 - Biodiversidade; 2 - Água; 3 - Nosso Lixo; 4 - Clima e Energia?	
4	O material é estruturado em temas centrais consistentes que demonstre a progressão dos mesmos temas ao longo dos anos (currículo em espiral)?	
5	O objeto de conhecimento do material atende os temas previstos pela BNCC para Educação Ambiental e se alinha aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)?	



PREFEITURA DE SETE BARRAS

“ O O U R O V E R D E D O V A L E ”

6	Na coleção o papel do aluno é desenvolvido progressivamente ao longo da coleção, evoluindo de um observador para um agente de transformação capaz de intervir em sistemas complexos?	
7	O material utiliza metodologias ativas, como aprendizagem baseada em projetos, pesquisa de campo, simulações, teatralização e cultura <i>maker</i> ?	
8	O material incentiva a conexão com o contexto local, propondo investigações e projetos que se relacionam com o ambiente da escola e da comunidade do aluno?	
9	O material inclui processos de revisão garantindo a conexão com conhecimentos prévios no início de cada aula?	
10	Os livros priorizam atividades concretas, lúdicas e sensoriais, adequadas à fase de desenvolvimento das crianças?	
11	O material propõe o uso de diversos recursos pedagógicos, como modelagem científica, maquetes, experimentos práticos e recursos visuais para apoiar a aprendizagem?	
12	O material inclui atividades que utilizam mínimo 3 tipos diferentes de linguagem: textos, imagens, mídia digital?	
13	O material desenvolve atividades que contemplam os temas contemporâneos transversais?	
14	Os objetos de conhecimento enfatizam um ciclo completo de aprendizagem, incluindo investigação (leitura/pesquisa), discussão (oralidade), documentação (desenho, escrita) e ação prática?	
15	O material apresenta um conjunto estruturado de práticas orais e escritas, relativas ao assunto visto em sala de aula e a serem desenvolvidas sob a orientação do professor?	
16	O material da Educação Infantil visa o desenvolvimento integral, incluindo o cognitivo, a coordenação motora ampla e a coordenação motora fina?	
17	O material da Educação Infantil priorizar os seis direitos de Aprendizagem da BNCC : conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se?	
18	O material desenvolve a produção de gêneros textuais diversificados e complexos, como relatórios de investigação, propostas de projetos e planos de intervenção ambiental?	
19	O material utiliza projetos com base em datas comemorativas do calendário ambiental (Dia da Água, Dia da Terra, etc.) como oportunidades para aprofundar a aprendizagem e realizar projetos de maior impacto?	
20	O material contém estratégias para conectar a aprendizagem com o cotidiano e o ambiente familiar dos alunos, incentivando a aplicação do conhecimento fora da escola?	
21	O material promove a interdisciplinaridade de forma explícita, conectando os temas ambientais com Matemática, Linguagens, Geografia, Artes e outras áreas do conhecimento?	
22	O material apresenta atividades que incentivam o uso de dados, evidências e raciocínio científico para a construção de argumentos e a tomada de decisões informadas?	
23	O material propõe ações que conectam a escola com a comunidade e com instâncias de decisão, promovendo o engajamento cívico e a prática da cidadania?	
24	O material inclui seção estruturada para a reflexão e a metacognição, incentivando os alunos a pensarem sobre seu próprio processo de aprendizagem e seu papel como agentes de mudança?	
25	Os livros contêm páginas com adesivos para campanhas de conscientização sobre como economizar água e como economizar energia?	
26	Apresenta, no mínimo para os alunos do Pré II e do 1º ano, uma folha de papel semente, com área mínima de 600 cm ² (seiscentos centímetros quadrados) para ser usada em Projeto extra de Horta?	
27	Oferece um Guia para Professor detalhado, contendo a fundamentação pedagógica, o objetivo de cada etapa e um roteiro claro para a condução de cada aula, com sugestões de atividades, ferramentas didáticas, jogos, dinâmicas e estratégias de gestão de sala de aula?	
28	Os livros possuem certificação FSC?	
29	Os livros estão confeccionados com boa qualidade de impressão e coloridos?	
30	Apresenta, juntamente com o livro didático para os alunos do 2º ano do Ensino Fundamental, 01 (um) Sensor de Umidade do Solo com indicador visual (ex. LED), que diferencie, no mínimo, 'solo seco' de 'solo úmido', conforme especificações descritas no Termo de Referência?	
31	Apresenta Ecobag produzida em material de baixo impacto ambiental (ex: algodão cru, lona de reuso, PET reciclado), com alças e personalizada com identificação do município?	
32	A empresa oferece Plataforma digital permitindo acesso a versão digital interativa do livro do aluno e guia do professor; Vídeos de orientação de uso dos adesivos de economia de água e energia; Vídeos de orientação de projetos extras: construção de horta vertical, construção de viveiro de mudas e confecção de sacola Ecobag?	
33	A empresa oferece para os alunos e para os professores Suporte Pedagógico Contínuo, disponibilizado 24/7 em site, compatível com dispositivos móveis e <i>desktop</i> ?	
34	A empresa oferece Formação para a equipe envolvida no projeto de Educação Ambiental?	

*A aprovação da amostra requer atendimento de 100% (S = Sim) dos itens da tabela.



***A não apresentação das amostras incorre na desclassificação automática da licitante.**

5. JUSTIFICATIVA

5.1. A presente contratação tem como finalidade atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação de incorporar de forma estruturada a temática ambiental ao currículo escolar. A proposta reforça a política municipal de educação ambiental e amplia práticas sustentáveis nas unidades de ensino.

5.2. A integração contínua dos conteúdos ambientais aos processos pedagógicos cumpre as orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), contribuindo para a formação integral dos estudantes e para o desenvolvimento de uma cultura de cuidado e responsabilidade com o meio ambiente.

5.3. A abordagem da temática ambiental em diferentes escalas — mundial, nacional e no contexto da Educação Básica — será sustentada por uma justificativa técnica alinhada à eficácia pedagógica e ao desenvolvimento de competências. A estrutura do ensino será reorganizada para garantir aprendizagem profunda, aplicando princípios como revisão, apresentação em pequenos passos, modelagem explícita e estratégias de engajamento, assegurando aprendizagem profunda, consolidação de longo prazo e evitando sobrecarga cognitiva. Paralelamente, o currículo ambiental fortalecerá o pensamento científico, competências socioemocionais (como empatia e colaboração) e a formação cidadã, promovendo pensamento crítico, investigação, liderança e capacidade de transformação social. Tudo isso ocorrerá em consonância com as Competências Gerais da BNCC.

5.4. Em escala global, o estudo do meio ambiente será fundamental para preparar os alunos para os desafios do século XXI e conectá-los à agenda internacional de sustentabilidade. Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) serão incorporados, especialmente o ODS 13 (Ação contra a Mudança Global do Clima) estimulará a consciência climática e o debate sobre políticas e transição energética; o ODS 15 (Vida Terrestre) incentivará a proteção da biodiversidade e dos ecossistemas; o ODS 6 (Água Potável e Saneamento) abordará conservação e qualidade da água; e o ODS 12 (Consumo e Produção Responsáveis) promoverá práticas de redução, reutilização, reciclagem e economia circular. Alunos do 4º e 5º ano compreenderão sistemas interconectados e a complexidade da cooperação internacional em temas como diplomacia da água e comércio de água virtual.

5.5. No contexto brasileiro, o currículo ambiental permitirá que os estudantes compreendam sua realidade local. Serão abordados a biodiversidade nacional, a relevância ecológica e econômica dos biomas, a proteção de espécies ameaçadas, o papel das Unidades de Conservação, além de temas como justiça ambiental, biopirataria, comunidades tradicionais e gestão participativa dos recursos hídricos.

5.6. O aprendizado deverá ser estruturado de forma progressiva, em espiral ascendente, para que seja significativo, duradouro e transformador.

5.7. Na Educação Infantil - Pré II (5 anos), o foco será sensorial, afetivo e lúdico: apresentar a biodiversidade e os usos da água de forma simples, estimular empatia e responsabilidade com ações do cotidiano, como economizar água e energia, separar lixo e cuidar da natureza. As crianças deverão ser incentivadas a agir como protetores da natureza, usando contação de histórias interativa, rodas de conversa e teatralização medir a compreensão.

5.8. No Ensino Fundamental Anos Iniciais, deverá haver um avanço gradual do concreto para o abstrato e do local para o global. No 1º ano, o foco deverá ser na apresentação de conceitos como classificação de animais, ciclo da água e interdependência da vida. No 2º ano, deverá trabalhar o pensamento científico, cadeias alimentares, fotossíntese simplificada, economia circular e efeito estufa. No 3º ano, a ênfase deverá estar em investigação estruturada, análise de biomas brasileiros, tecnologias hídricas e de reciclagem. No 4º ano, deve haver liderança e defesa dos direitos ambientais, explorando ecossistemas globais, justiça hídrica e política climática. Por fim, no 5º ano, as crianças deverão aplicar pensamento sistêmico e social, abordando serviços ecossistêmicos, justiça ambiental global, economia regenerativa, transição energética justa e poder de mobilização comunitária. Essa progressão — do sensorial e local ao científico, político e global — garantirá que cada estudante desenvolva conhecimento técnico e habilidades para agir como defensor consciente e competente do meio ambiente, preparado para os desafios sociais e ambientais do presente e do futuro.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. O Fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de pregão, na forma eletrônica, com fundamento no artigo 28, inciso I da Lei 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço, com fundamento no artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Para participação no certame, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título de habilitação e demonstrar capacidade financeira, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Edital.

6.3. A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita mediante a apuração dos seguintes índices, cujas fórmulas deverão ser aplicadas com base nos valores extraídos dos balanços apresentados:

- a) Liquidez Geral (LG): maior ou igual a 1,00
- b) Liquidez Corrente (LC): maior ou igual a 1,00



PREFEITURA DE SETE BARRAS
“ O O U R O V E R D E D O V A L E ”

c) Grau de Endividamento (GE): menor ou igual a 0,50

6.4. Tais exigências visam assegurar que o licitante possui estabilidade financeira e capacidade econômico-operacional para executar o contrato sem risco de paralisações.

6.5. Em conformidade com o art. 69, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, exige-se Patrimônio Líquido ou Capital Social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. Esta exigência atua como "colchão de segurança" (buffer financeiro), garantindo que a empresa possua robustez financeira suficiente para cumprir integralmente o objeto, incluindo a produção dos materiais, a formação e o suporte contínuo.

6.6. A empresa proponente deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitido por entidade pública e/ou privada, que comprovem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto e plenas condições para o desenvolvimento do trabalho requerido, conforme Edital.

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, a fim de facilitar a continuidade, por se tratar de um ensino contínuo.



PREFEITURA DE SETE BARRAS
"O OURO VERDE DO VALE"

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 504/2026

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 2.026, na cidade de Sete Barras, Estado de São Paulo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE Sete Barras**, pessoa jurídica de direito público sito à rua José Lopes, nº 35, centro, Sete Barras/SP, inscrita no CNPJ/MF 46.587.275/0001-74, representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação, Sra. ANGÉLICA MARCELLY DA ROSA MACHADO, portadora do C.P.F./MF sob o nº _____ doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a empresa _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada neste ato pelo (a) Sr. (a) _____, portador(a) no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominado **FORNECEDOR**, para proceder, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Portaria Municipal nº 102/2025 de 21 de janeiro de 2025, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 014/2026, Processo Administrativo nº 504/2026, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos materiais conforme consta no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objetivo a aquisição de MATERIAL DIDÁTICO PARA EDUCAÇÃO AMBIENTAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

1.2. A assinatura do presente instrumento pelas partes, não gera para o ÓRGÃO GERENCIADOR a obrigatoriedade em contratar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, período durante o qual o ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigado a adquirir o produto referido na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido ao FORNECEDOR, neste caso, o contraditório e a ampla defesa. Em conformidade ao artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR utilizar-se-á da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais atualizações, relativas às compras pelo Sistema de Registro de Preços (SRP).

2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o FORNECEDOR.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

3.1. Os materiais deverão ser entregues nos local a ser indicado pela Secretaria, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho e/ou pedido, emitido pela seção competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

3.2. Os materiais cujos preços são registrados pelo presente procedimento, deverão ser entregues parceladamente, conforme programação e solicitação emitida pela seção competente, atendendo à necessidade da Secretaria do ÓRGÃO GERENCIADOR, devendo ser entregues e descarregados por funcionários do FORNECEDOR no local a ser indicado pela Secretaria, correndo por conta do FORNECEDOR as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

3.2.1. O FORNECEDOR obriga-se a fornecer os materiais de acordo com as especificações constantes em sua proposta, que deverá ser apresentada de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I.

3.2.2. O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta do FORNECEDOR. O objeto deverá ser entregue acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, no local e endereço a serem informados pela Secretaria do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando da solicitação de entrega.

3.2.3. Em caso de não aceitação do objeto deste pregão, fica o FORNECEDOR será obrigado a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação a ser expedida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou imediatamente sob a pena de incidência nas sanções capituladas no item "25" e subitens do Edital.



PREFEITURA DE SETE BARRAS
" O O U R O V E R D E D O V A L E "

3.3. O FORNECEDOR obriga-se a fornecer todos os materiais, bem como todas as despesas com transportes, seguros, materiais de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta do FORNECEDOR, que responderá pela realização do fornecimento, independentemente da manifestação da fiscalização exercida pela Secretaria do ÓRGÃO GERENCIADOR, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

3.3.1. O objeto da presente licitação, será recebido como "*de acordo*" pelo responsável pela Secretaria que se utilizará do fornecimento, ao aplicar o carimbo e assinatura no verso da Nota Fiscal, referente ao faturamento dos kits/materiais entregues.

3.3.2. Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, no todo ou em parte, o FORNECEDOR deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) se disser respeito à diferença quantitativa ou qualitativa, determinar sua complementação ou rescindir a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) na hipótese de complementação, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação do ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.3.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva o direito de adquirir no todo ou em parte os itens do presente instrumento licitatório.

CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contado da data da assinatura da Ata de Registro de Preços no limite de apresentação da proposta.

5.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- e) O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE (ou outro índice que venha a substituí-lo) acumulado no período de 12 (doze) meses a contar da proposta.
- f) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do FORNECEDOR, conforme critérios definidos para a contratação.

5.3. Não havendo êxito nas negociações o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo FORNECEDOR deverá ser entregue juntamente com os materiais no local indicado pela Secretaria do ÓRGÃO GERENCIADOR. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

6.2. O pagamento da Nota Fiscal seguirá o Cronograma de Desembolso estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sendo efetuado no seguinte período de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, desde que a mesma seja entregue, devidamente atestada, no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças.

6.3. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente do FORNECEDOR a ser informada junto com a documentação de sua proposta.



6.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao FORNECEDOR e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

6.5. Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados, ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no 1º (primeiro) dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DOS DIREITOS:

7.1.1. Constituem direitos da ORGÃO GERENCIADOR, receber o objeto deste registro de preços nas condições avençadas e do FORNECEDOR perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES:

7.2.1. Constituem **obrigações** do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar ao FORNECEDOR as condições necessárias à regular execução do ajuste;
- c) prestar ao FORNECEDOR todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento dos materiais;
- d) indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

7.2.2. Constituem **obrigações** do FORNECEDOR:

- a) descrever detalhadamente os produtos ofertados, mesmo que seja igual a descrição do Edital;
- b) entregar os kits/materiais de acordo com as especificações constantes de sua proposta, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente as suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- c) prover o adequado transporte dos materiais, objeto da presente licitação;
- d) o FORNECEDOR deverá comprovar, no momento da entrega dos materiais, a identidade e qualidade de cada item;
- e) manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) apresentar durante a execução da Ata de Registro de Preços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- g) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente ajuste;
- h) comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos materiais objeto da Ata de Registro de Preços firmada;
- i) cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para fiel cumprimento do objeto licitado;
- j) não transferir total ou parcialmente o objeto deste ajuste para terceiros;
- k) sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- l) aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do presente ajuste, facultada a supressão além desse limite.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DO OBJETO

8.1. Os materiais fornecidos como objeto da presente Ata de Registro de Preços terão garantia de qualidade, por todo o período de vigência da ARP, ficando o FORNECEDOR responsável por todos os encargos decorrentes de eventuais prejuízos e/ou danos ao ORGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada como causa/origem dos problemas dos materiais fornecidos.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o FORNECEDOR que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços (quando da solicitação de fornecimento);
- b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano ao ORGÃO GERENCIADOR ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

9.2. Serão aplicadas ao FORNECEDOR que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



PREFEITURA DE SETE BARRAS
“ O O U R O V E R D E D O V A L E ”

- 9.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- 9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 9.1. sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- 9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- 9.2.4. Multa:
- a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15% (quinze por cento) que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
 - b) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia (quando houver).
- 9.2.5. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza o ÓRGÃO GERENCIADOR a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.2.6. a) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto.
- 9.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao FORNECEDOR (artigo 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- 9.4. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (artigo 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (artigo 157 da Lei Federal nº 14.133/2021);
- 9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ao FORNECEDOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (artigo 156, §8º da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Autoridade Competente.
- 9.4.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao FORNECEDOR, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.5. Na aplicação das sanções serão considerados (artigo 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o FORNECEDOR;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e Autoridade Competente definido na referida lei (artigo 159).
- 9.7. A personalidade jurídica do FORNECEDOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o FORNECEDOR, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (artigo 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 9.8. O FORNECEDOR deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (artigo 161 da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 9.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.



CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10. O FORNECEDOR terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço fornecido, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o ÓRGÃO GERENCIADOR;
- e) for impedido de licitar e contratar com o ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS REGRAS APLICÁVEIS À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

11.1. O FORNECEDOR desempenhará e entregará os materiais com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, devendo respeitar ainda a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, Lei Federal nº 13.709/2018, pelo que se compromete a não divulgar, por nenhum meio, os dados pessoais a que teve acesso em virtude da presente Ata de Registro de Preços, sob pena de responder pelos danos ocasionados pela sua divulgação, mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao artigo 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527 de 2011 e artigo 9º da Portaria Municipal nº 102/2025 de 21 de janeiro de 2.025.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, para todos os efeitos legais, ficando dela fazendo parte integrante, o Edital de licitação, o Termo de Referência, a Proposta apresentada pelo FORNECEDOR e todos os demais documentos constantes dos autos do Pregão Eletrônico nº 014/2026.

13.2. A licitante da presente ARP fica obrigada a manter, durante a vigência da presente ARP, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o decreto instituidor do registro de preços na modalidade pregão, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas atualizações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o FORO DA COMARCA DE REGISTRO/SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente ARP.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente instrumento de Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes: ÓRGÃO GERENCIADOR, FORNECEDOR e TESTEMUNHAS.

Sete Barras, ____ de _____ de 2.026

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

Pelo FORNECEDOR:

Nome/Secretário

(Nome da empresa vencedora da licitação)
(Responsável pela empresa vencedora da licitação)

TESTEMUNHAS:

Nome Completo

Nome Completo

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



PREFEITURA DE SETE BARRAS
"O OURO VERDE DO VALE"

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SETE BARRAS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 504/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA EDUCAÇÃO AMBIENTAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A empresa _____, estabelecida à rua _____, n° _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF n° _____, telefone n° (____) _____, e-mail: _____, se propõe a fornecer os materiais abaixo relacionados, a serem executados no município de Sete Barras, São Paulo, objeto do Pregão Eletrônico n° 014/2026, nos preços e condições seguintes:

LOTE					
ITEM	QUANT.	APRES.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA EM REAIS E POR EXTENSO					

- O Prazo de validade da presente proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes.
- Pela presente proposta, aceitamos as condições de pagamento, nos termos dispostos na cláusula "23" do edital.
- Eu, (nome completo e qualificação do representante legal da empresa), RG n° _____, CPF/MF n.º (ou cargo / função na empresa), DECLARO pela apresentação da presente proposta, sob as penalidades legais, em nome da empresa (razão social da empresa, CNPJ/MF n.º _____, Inscrição Estadual n° _____ e endereço da sede), pela apresentação da presente proposta, que nos preços dispostos acima, encontram-se incluídos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas.

Local e data _____

Assinatura do Representante
Razão Social da Empresa
Nome Completo do Representante da Empresa



PREFEITURA DE SETE BARRAS
"O OURO VERDE DO VALE"

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 504/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA EDUCAÇÃO AMBIENTAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A _____ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/M sob n° _____ por seu representante legal _____ (nome e qualificação do representante legal), vem pela presente, apresentar a V. Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e DECLARAMOS que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

Local, _____ de _____ de 2.026

Representante legal
(com carimbo da Empresa)

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



PREFEITURA DE SETE BARRAS
"O OURO VERDE DO VALE"

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 504/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA EDUCAÇÃO AMBIENTAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A empresa _____ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____ com sede à rua _____ (endereço completo da licitante), por seu representante legal _____ (nome e qualificação do representante legal), para fins de participação no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 014/2026, e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete, DECLARA que:

1. inexistente fato impeditivo quanto à sua habilitação;
2. não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
3. encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e disposto no inciso VI do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;
4. examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos, ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação;

Responsável (is) _____
que assinará (ão) o Termo de Ata de Registro de Preços, com qualificação completa, cargo que ocupa(m), e, se procurador o instrumento de mandato.

CPF/MF Nº _____

RG Nº _____ Endereço completo _____

Nº conta corrente/pessoa jurídica _____ Agência _____ Banco _____

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração:

Local, _____ de _____ de 2.026

Assinatura do Representante
Razão Social da Empresa
Nome Completo do Representante da Empresa

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



PREFEITURA DE SETE BARRAS
"O OURO VERDE DO VALE"

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 504/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA EDUCAÇÃO AMBIENTAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Declaro, sob penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ/MF nº _____, é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico 014/2026, realizado pela Prefeitura Municipal de Sete Barras.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Local, _____ de _____ de 2.026

Nome e assinatura do representante legal(carimbo da empresa)
Atesto para os devidos fins, que as declarações acima são verdadeiras.

OBS: A DECLARAÇÃO DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DO DOCUMENTO EMITIDO PELA JUNTA COMERCIAL, COMPROVANDO O SEU ENQUADRAMENTO.



PREFEITURA DE SETE BARRAS
"O OURO VERDE DO VALE"

ANEXO VII

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 504/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA EDUCAÇÃO AMBIENTAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ/MF.º: _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____ CIDADE: _____

ESTADO: _____ FONE: (____) _____

REPRESENTANTE PARA CONTATO: _____

DECLARO QUE RETIREI JUNTO A INTERNET, INTEGRALMENTE O EDITAL DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADO.

LOCAL: _____, _____ de _____ 2026

ASSINATURA

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter ao Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, via e-mail: licitacao@setebarras.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS, da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.